

PROCESSO LICITATÓRIO N. 85/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 62/2019

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**
TIPO: **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**

O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação pública, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MAIOR DESCONTO PERCENTUAL, sob a forma de REGISTRO DE PREÇOS, que será regida pela Lei n.10.520, de 17.07.2002, pelo Decreto Federal n. 3.931, de 19.09.2001, alterado pelo Decreto n. 4.342/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n. 8.666, de 21.06.93 e, Decreto Municipal n. 171/2007, de 28 de dezembro de 2007, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, componentes, materiais e acessórios automotivos originais ou genuínos e novos para Caminhões e Máquinas Pesadas, conforme fabricantes e modelos definidos no Anexo I pertencentes à frota dos órgãos participantes.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos junto ao Departamento de Licitações do Município de Água Doce, à Praça João Macagnan, 322, Centro, Água Doce – SC, **até o horário estipulado abaixo, para o início da sessão pública de processamento do pregão.**

Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso.

A sessão de processamento do pregão será realizada no endereço acima mencionado, iniciando-se **às 08h00** do dia **23 de setembro de 2019**, e será conduzida pelo Pregoeiro ou seu substituto, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1. DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. DO OBJETO

1.1.1. A presente Licitação tem por objeto o **Registro de Preços** para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e no fornecimento de peças, componentes, materiais e acessórios automotivos originais ou genuínos e novos para *Caminhões e Máquinas Pesadas*, conforme fabricantes e modelos definidos nos anexos pertencentes à frota de veículos.

1.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.2.1. O sistema de registro de preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do pregão.

1.2.1.1. A entidade licitante não se obriga a contratar dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

1.2.2. Os veículos e equipamentos contemplados nesta licitação, bem como, as especificações do objeto, estão descritas no **Anexo I e II** deste Edital.

1.2.2.1. A quantidade de veículos indicada no **Anexo I** deste Edital visa somente oferecer aos proponentes elementos para avaliação potencial de serviços, sendo que tal quantitativo não constitui, sob nenhuma hipótese, garantia de volume de serviço a ser requisitado.

- 1.2.2.1.1. Por força de manutenção de garantia, veículos novos que se enquadrem nessa condição, farão sua manutenção em concessionárias de acordo com recomendação do manual de cada equipamento e prazos estipulados pelo fabricante.
- 1.2.2.2. Poderá ocorrer, a critério do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, alteração nos veículos, e equipamentos descritos em cada categoria (**Anexo I**), em virtude de novas aquisições ou supressão como inservíveis ou desnecessários.
- 1.2.2.3. Quaisquer aquisições de peças, componentes, materiais e acessórios automotivos originais ou genuínos e novos, deverão ser atendidos e estarem em conformidade com as normas e padrões de exigências da ABNT, NBR 15831:2010 e NBR 13.032, órgãos técnicos competentes, legislações correlacionadas, normas e padrões dos fabricantes.
- 1.2.3. As peças fornecidas deverão ser novas, genuínas ou originais, sendo vedado o fornecimento de peças não originais ou genuínas, usadas, reconcondicionadas, remanufaturadas ou cujas marcas não sejam utilizadas pelas respectivas montadoras.
 - 1.2.3.1. Considera-se, para este Edital, peça genuína aquela fornecida por concessionária autorizada da marca do veículo e, peça original aquela comercializada com o nome do fabricante e fornecida por empresas vendedoras de autopeças.
- 1.2.4. As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a empresa se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto. Tais parâmetros serão regidos pela TABELA CILIA.
 - 1.2.4.1. Toda divergência será passível de negativação dos orçamentos pelo gestor da frota do órgão requisitante.
 - 1.2.4.2. *O sistema CILIA é um software de orçamentação eletrônica destinada à reparação automotiva, que permite a elaboração de orçamentos rápidos. Utilizado pela grande maioria das seguradoras do mercado, o sistema contém um completo banco de dados com preços de peças de diversas marcas e modelos de veículos, incluindo também o tempo de reparo estimado para cada tipo de troca de peça e serviço a ser realizado. Assim, com esta ferramenta, é possível a realização de um orçamento rápido, prático e justo para todas as partes envolvidas na negociação. Para maiores informações sobre o sistema CILIA, consultar <http://cilia.com.br>.*
- 1.2.5. A proponente vencedora, na assinatura da futura Ata de Registro de Preços, deverá possuir:
 - a. *Browser Internet Explorer* (versão 5.5, no mínimo) ou *Mozilla Firefox* para acesso a rede de *internet*.
 - b. Instalado e em funcionamento, equipamento de informática para acesso ao SISTEMA CILIA visando a comunicação entre o prestador de serviço e o órgão gerenciador.
 - c. Acesso ao SISTEMA CILIA, versão FULL (*off-line*), sendo de responsabilidade da empresa registrada o pagamento do sistema e a sua manutenção.
 - d. Instalado e em funcionamento, equipamento de informática interligado à *internet*, para acesso ao sistema de gestão da frota de veículos do Município, visando a comunicação entre a empresa e o órgão gerenciador. Este sistema será disponibilizado pelo Município.
- 1.2.6. As peças e suas quantidades bem como o número de horas e serviços a serem executados que não estiverem relacionados no SISTEMA CILIA, só terão sua execução autorizada após análise e aprovação do secretário da pasta responsável ou seu designado podendo ser o gestor da frota do órgão requisitante.
 - 1.2.6.1. Nesta hipótese, serão utilizados como forma para fixação do valor sobre o qual incidirá o desconto, sequencialmente e subsidiariamente, os seguintes parâmetros:
 - a. **A tabela de valores das peças e tabela tempária** fornecida pela fabricante ou concessionária do veículo, desde que ela esteja disponível para consulta pública;
 - b. O valor de peças praticado no mercado regional, que será obtido através de pesquisa de preços/orçamentação.

- 1.2.7. Em nenhum caso poderá ser aplicado percentual de desconto diferente do apresentado pela proponente vencedora, independentemente se o parâmetro utilizado for a TABELA CILIA ou os previstos no item 1.2.6.1 do Edital.
- 1.2.8. O órgão requisitante, por intermédio de servidor autorizado, solicitará a verificação do veículo, através do sistema de gestão da frota de veículos do Município, devendo a contratada ao ser notificada, indicar quais peças, componentes, materiais e acessórios automotivos originais ou genuínos e novos, bem como os serviços que serão necessários para a sua manutenção.
- 1.2.9. O prazo para o início da prestação dos serviços cotados, deverá ser de no máximo 8 (oito) horas úteis a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.
- 1.2.9.1. Os serviços deverão ser realizados em estabelecimento próprio da proponente, para a manutenção dos veículos constantes no lote **1 do Anexo I**. A (s) proponente (s) vencedora (s) deverá (ão) efetuar o transporte do veículo (**utilizando-se de veículo guincho ou prancha**) ou de peças por sua conta, sempre atendendo a legislação de trânsito quanto ao transporte de veículos em rodovias fora do perímetro urbano. Em caso de socorro, a empresa vencedora deverá se responsabilizar, independente da distância que a sede de sua empresa tenha do Município, pelo transporte do veículo (**utilizando-se de veículo guincho ou prancha**).
- 1.2.9.1.1. Eventualmente, serviços de menor complexidade poderão ser realizados na mecânica ou no pátio da contratante, desde que haja condições técnicas para tal.
- 1.2.9.2. Será permitida a terceirização de parte dos serviços que eventualmente não sejam disponibilizados pela contratada, mediante a prévia comunicação ao órgão gerenciador, cabendo a este a aprovação dos serviços. Será de inteira responsabilidade da contratada a execução dos serviços terceirizados por ela.
- 1.2.9.3. A licitante deverá apresentar condições estruturais conforme exigências do Anexo I deste Edital.
- 1.2.10. O servidor designado realizará verificação das peças, componentes, materiais e acessórios automotivos originais ou genuínos e novos e deverá conferir se as mesmas estão em conformidade com as quantidades e especificações constantes na Ata Registro de Preço, especificações do Edital e do SISTEMA CILIA. O tempo necessário para a execução dos serviços, substituição de peças ou ajustes necessários, será o indicado pelo SISTEMA CILIA.
- 1.2.11. Todas as peças, componentes, materiais e acessórios automotivos substituídos deverão ser devolvidos ao Município e ficarão sob responsabilidade de servidor designado para procedimentos que devem ser realizados.
- 1.2.12. O órgão requisitante reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização do fornecimento dos materiais e serviços, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a proponente vencedora da responsabilidade por qualquer irregularidade.
- 1.2.12.1. **Da garantia:** Existem, basicamente, dois tipos de garantia que cobrem as mesmas espécies de defeitos: a legal e a contratual. **A garantia legal**, estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC), para consertos em oficinas, é de 90 dias. Ela é obrigatória, por isso ninguém pode dizer que determinado produto não tem garantia. O prestador do serviço deve garantir a qualidade do produto ou serviço que oferece. **A garantia contratual** é aquela que segue as condições definidas em contrato pela montadora ou revendedora.
- 1.2.12.2. A garantia dos serviços de mão-de-obra, pelos serviços prestados, não poderá ser inferior a 06 (seis) meses ou 20.000 (vinte mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
- 1.2.12.3. Constatado o fornecimento de materiais e serviços de má qualidade, o órgão requisitante poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

- 1.2.12.4. O aceite pelo órgão requisitante e seu servidor designado não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
- 1.2.12.5. Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente Edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
- 1.2.13. Os órgãos participantes desta licitação são os seguintes:
- ✓ **Prefeitura Municipal de Água Doce**
 - ✓ **Fundo Municipal de Defesa Civil**
- 1.2.14. Nos termos do art. 9 do Decreto Municipal n. 171/2007, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços proveniente deste processo, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 1.2.14.1. Caberá ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços verificar junto a DETENTORA a capacidade de fornecimento pelo órgão ou entidade aderente.
- 1.2.14.2. Caberá a DETENTORA, observadas as condições estabelecidas neste instrumento, optar pela aceitação do fornecimento ao órgão ou entidade aderente até o limite de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados, desde que este fornecimento não venha a prejudicar as obrigações anteriormente assumidas com o Município.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital.
- 2.2. Não poderá participar empresa concordatária ou que estiver sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- 2.2.1. Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público das Municipal, Estadual, Federal ou do Distrito Federal, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal de Água Doce ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93).
- 2.2.2. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei 8.666/93, observadas também, as vedações dos artigos 66, 67 e 68 da Lei Orgânica do Município.
- 2.3. A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.
- 2.4. Da participação das microempresas e empresas de pequeno porte**
- 2.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar n. 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.
- 2.4.2. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:
- a. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que

não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006. A Certidão deve estar **atualizada**, ou seja, emitida a menos de **90 (noventa) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.

- b. Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, conforme o modelo do **Anexo III**, do presente Edital.

2.4.3. Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados **fora dos envelopes**, no ato de **credenciamento** das empresas participantes.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Fica a critério do licitante se fazer representar ou não na sessão.

3.2. A empresa participante deste processo que enviar representante legal deverá, até o horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, apresentando os seguintes documentos, em cópia autenticada ou cópia e respectivo original (em mãos) para autenticação:

a) Caso o representante seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente deverá apresentar:

- ✓ Cópia do ato constitutivo ou do contrato social (acompanhado de todas as alterações ou consolidado), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- ✓ Cópia da cédula de identidade.
- ✓ Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

b) Caso o representante seja **preposto** da empresa proponente, deverá apresentar:

- ✓ Instrumento procuratório ou Carta de Credenciamento, de acordo com o **Anexo IV** deste Edital, **com firma reconhecida em cartório**.
- ✓ Cópia da cédula de identidade.
- ✓ Cópia do ato constitutivo ou contrato social (acompanhado de todas as alterações ou consolidado).
- ✓ Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

3.3. A empresa que não se fizer representar deverá encaminhar, juntamente com os envelopes da proposta e da documentação, cópia do ato constitutivo ou do contrato social, bem como, declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme o modelo do **Anexo V**. Tais documentos deverão ser encaminhados **fora dos envelopes** da Proposta e da Documentação, sob pena de impedimento em participar do certame.

3.3.1. O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a inabilitação, nem a desclassificação do Licitante. A empresa que não se fizer representar participará do certame apenas com a sua proposta escrita.

3.3.2. A empresa que não se fizer representar fica automaticamente impedida de participar da fase de competição com lances verbais, da negociação de preços e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.

3.4. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante.

3.5. Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo, deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes da Proposta e da Documentação.

3.6. Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da sessão de processamento do pregão.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada de acordo com modelo estabelecido no **Anexo V, fora dos envelopes n. 01 e 02.**

4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes lacrados e rubricados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 01 - PROPOSTA
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 85/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N. 62/2019
EMPRESA PROPONENTE:**

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 85/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N. 62/2019
EMPRESA PROPONENTE:**

5. DA PROPOSTA – ENVELOPE 01 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1. O Envelope n. 01 “Da Proposta” deverá conter os seguintes elementos:

5.1.1. Carta proposta, na forma impressa, de acordo com o modelo do **Anexo II**, contendo:

5.1.1.1. A identificação do item e do serviço ofertado, observadas as especificações constantes do subitem 1.2 – da forma de execução e do **Anexo I** deste Edital.

5.1.1.2. O percentual de desconto, com no máximo 02 (duas) casas decimais, a ser concedido para a mão de obra – hora trabalhada, sobre os valores constantes no **Anexo I**.

5.1.1.3. O percentual de desconto, com no máximo 02 (duas) casas decimais, a ser concedido para o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais originais, considerado como valor base o da TABELA CILIA, durante a execução dos serviços.

Observação: A proponente deve observar o previsto no item 1.2.6 do Edital para formulação da proposta.

5.1.1.4. **Índice de Desconto do lote expresso em numeral com, no máximo, 02 (duas) casas decimais, obtido através da fórmula:**

$$ID = (MO\% \times 0,40) + (PO\% \times 0,60)$$

Onde:

ID = Índice de Desconto

MO% = percentual de desconto em serviços/mão de obra ofertados pela proponente

PO% = percentual de desconto de peças originais ofertados pela proponente

5.1.1.5. Para fins de informação, o **Desconto Real** que será aplicado na execução de cada item desta licitação será o **Percentual de Desconto Proposto** acrescido da **Varição Percentual** entre o Índice de Desconto Proposto e o Índice de Desconto Final (vencedor), obtido da seguinte forma:

Obtenção do **Índice de Varição Percentual:**

$$IVP = \left(\frac{IDF - IDP}{IDP} \right)$$

Onde:

IVP = Índice de Variação Percentual
IDF = Índice de Desconto Final
IDP = Índice de Desconto Proposto

Obtenção do **Desconto Real**:

$$DR = PDP + (PDP * IVP)$$

DR = Desconto Real
PDP = Percentual de Desconto Proposto
IVP = Índice de Variação Percentual

- 5.2. As peças, componentes, acessórios e materiais originais ou genuínos, bem como os serviços e suas quantidades deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a empresa se abster de propor peças ou serviços em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto. Tais parâmetros serão regidos pela TABELA CILIA.
- 5.3. Para a proposta apresentada será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, independentemente de declaração expressa.
- 5.4. A proponente vencedora fica submetida aos prazos especificados no presente Edital, independentemente de declaração expressa.
- 5.5. A proposta deverá ser elaborada em papel com a identificação da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
- 5.6. Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros pertinentes a aquisição de peças, bem como, taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre os mesmos.
- 5.7. Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços (percentuais de descontos) ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.
- 5.8. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.
- 5.9. O Pregoeiro considerará como formais erros e outros aspectos que beneficiem o Município e não implique nulidade do procedimento.
- 5.10. Com fundamento no inciso I do art. 48 da Lei n. 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.
- 5.11. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

6. DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

- 6.1. Aberta à sessão pública do pregão, o pregoeiro abrirá os envelopes n. 01, contendo as propostas de preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente Edital e as ordenará por ordem de maior Índice de Desconto por lote.
- 6.2. Participará dos lances verbais e sucessivos por item ofertado o autor da proposta de maior Índice de Desconto e os autores das propostas que apresente percentuais até 10% inferiores, relativamente, a de maior Índice de Desconto.
- 6.3. Em caso de empate, a classificação será decidida por meio de sorteio em ato público promovido pelo Pregoeiro, para o qual serão convocadas as licitantes participantes, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei n. 8.666/93, observado ainda, o previsto no art. 3º, da mesma Lei.
 - 6.3.1. Caso as licitantes participantes do sorteio desistam de apresentar lance verbal para o item em questão, a classificação dar-se-á de acordo com o resultado do sorteio.
 - 6.3.2. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os percentuais de desconto oferecidos, até o máximo de 03 (três).
 - 6.3.3. Os lances verbais e sucessivos pelos maiores percentuais de desconto serão iniciados pelo autor da proposta com menor Índice de Desconto dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem crescente de maior Índice de Desconto, até a proclamação do vencedor.
- 6.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar n. 123/2006, procedendo-se da seguinte forma:
 - a. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
 - b. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar n. 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - c. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar n. 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - d. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 6.5. Os lances, em percentuais de desconto distintos e crescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao representante da licitante, na ordem crescente dos índices de desconto.
- 6.6. É vedada a oferta de lance visando empate com a proposta de outra licitante.
- 6.7. Nos lances ofertados, os descontos unitários não poderão ser inferiores àqueles constantes da proposta escrita.
 - 6.7.1. Nos lances ofertados, os descontos unitários não poderão ser inferiores ao último lance ofertado.
- 6.8. Não será admitida a desistência dos lances efetivados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

- 6.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na consideração do último Índice de Desconto apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.10. Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior Índice de Desconto, seu percentual de desconto e o percentual mínimo estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante os percentuais de desconto para que seja obtido melhor Índice de Desconto.
- 6.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.
- 6.12. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 6.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 6.13. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 6.14. Encerrada a etapa competitiva o pregoeiro poderá negociar com os autores das propostas classificadas de acordo com o subitem 6.2, para que seja obtido melhor preço, sendo registrado em ata.
- 6.15. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de maior Índice de Desconto, comparando-a com os percentuais de descontos consignados em planilha de acompanhamento de preços do órgão participante, decidindo a respeito.
- 6.16. Se a oferta não for aceitável por apresentar desconto abaixo do mínimo previsto, o pregoeiro poderá negociar com a licitante considerada vencedora, com vistas a obter melhor Índice de Desconto.
- 6.17. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as condições do Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- 6.18. Serão desclassificadas as licitantes em razão de:
- Não atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
 - Fixação de condicionantes para a prestação dos serviços.
 - Omissões, disposições vagas ou que apresentem irregularidades ou defeitos que possam inviabilizar o julgamento.
 - Apresentação de duas ou mais opções de descontos.
 - As propostas não informarem as características do serviço cotado, impedindo sua identificação com o item licitado.
 - Conflitos com a legislação em vigor.
- 6.19. Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

6.20. DO JULGAMENTO

- 6.20.1. Os descontos mínimos para serviços, peças, componentes, acessórios e materiais originais serão os estabelecidos pelo **ANEXO II** do Edital sobre o valor da tabela CILIA.
- 6.20.2. Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar o **MAIOR ÍNDICE DE DESCONTO**.
- 6.20.3. Para efeito de disputa, a proposta e os lances ofertados deverão ser por meio dos maiores percentuais de desconto, após ter verificado que a proposta atende os requisitos do Edital e de seus anexos.
- 6.20.4. Será considerada primeira classificada, a proposta (último lance ofertado) que apresentar o **MAIOR ÍNDICE DE DESCONTO DO LOTE**.

6.20.5. Se a licitante primeira classificada não for microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada o direito de preferência, podendo apresentar proposta com Índice de Desconto maior que aquela considerada com o maior Índice de Desconto ofertado, conforme artigos 44 e 45, da Lei Complementar n. 123/2006.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. Para a habilitação no presente processo os interessados deverão apresentar no Envelope 02 - Documentos de Habilitação, os documentos a seguir relacionados:

7.1.1. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, consolidado ou original acompanhado das alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.1. O representante da empresa que apresentar o documento citado acima, no ato de credenciamento, conforme o disposto no subitem 3.2 do presente Edital fica dispensado de apresentá-lo dentro do envelope dos documentos de habilitação.

7.1.2. Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ/MF, atualizado.

7.1.3. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei n. 8.212/91.

7.1.4. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.

7.1.5. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.

7.1.6. Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452/1943 (art. 29, V, da Lei 8.666/93 alterada).

7.1.8. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, com data de expedição de até 60 (sessenta) dias*.

Obs.: *Considerando a implantação do sistema EPROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º de abril de 2019, a certidão do modelo "falência e concordata e recuperação judicial" deverá ser solicitada tanto no sistema EPROC quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

7.1.9. Declaração expressa pela proponente atestando que a mesma goza de boa situação financeira. Na referida declaração deverá constar a assinatura do administrador e do contador da empresa com a devida identificação.

7.1.10. Comprovação de capacidade para a execução do objeto deste Edital, mediante apresentação de documento, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo, serviços semelhantes a estes que estão sendo licitados.

7.1.11. Declaração de inexistência de menores em seu quadro de pessoal, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

7.1.12. Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, Estadual, Federal ou do Distrito Federal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar,

contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal de Água Doce ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93).

- 7.1.13. Declaração de que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas.
- 7.1.14. Certidão de Conformidade Ambiental expedida pela FATMA ou órgãos municipais habilitados, para empresas que possuem oficina com área útil inferior a 1.000m².
- 7.1.15. Licença Ambiental de Operação – LAO, expedida pela FATMA ou órgãos municipais habilitados, para empresas que possuem oficina com área útil superior a 1.000m².
- 7.1.16. Declaração da proponente com indicação do responsável técnico da empresa e relação de funcionários, acompanhada de cópia de certificado (s) que atestem a plena formação dos mesmos para prestação dos serviços do (s) lote (s) cotado (s).
- 7.1.17. Cópia de Apólice de Seguro do estabelecimento que contemple coberturas contra acidentes, roubo e furto, visando resguardar o patrimônio público municipal (**contendo no mínimo coberturas para incêndio, explosão, fumaça, vendaval, furacão, tornado, queda de granizo, e responsabilidade civil ou responsabilidade civil garagista ampla ou responsabilidade civil compreensiva**) devendo a mecânica contratada assumir ainda total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados aos Órgãos participantes ou a terceiros, enquanto os veículos estiverem sob sua guarda, ou quando seus empregados e/ou prepostos estiverem conduzindo-os.
- 7.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório, ou ainda, fotocópia acompanhada do original, que poderá ser conferida e autenticada por servidor municipal, devendo neste caso, ser apresentada, preferencialmente, até o dia anterior ao prazo de entrega da documentação e proposta, em dias úteis de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h30 e das 17h30, junto a Departamento de Licitações da Prefeitura de Água Doce, na Praça João Macagnan, 322, Centro.
- 7.3. A Equipe de Apoio do Pregão poderá consultar o serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET.
- 7.4. Não serão considerados os documentos apresentados por telex, telegrama, fax ou *e-mail*.
- 7.5. No caso de apresentação de documentos e/ou certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.
- 7.6. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - 7.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.
 - 7.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
 - 7.6.3. A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar n. 123/2006.

8. DO PROCEDIMENTO

- 8.1. O credenciamento dos interessados em participar do certame, assim como, o recebimento da proposta e dos documentos de habilitação ocorrerá até **às 08h00** do dia **23 de setembro de 2019**, no local indicado no preâmbulo deste Edital.
- 8.1.1. Ultrapassado o prazo previsto acima estará encerrado o credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes e, por consequência, encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 8.2. Após o credenciamento, será aberta a sessão de processamento do pregão, momento em que os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo V** do Edital.
- 8.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 8.3.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem quaisquer das exigências deste Edital ou que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, bem como aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor 0,00 (100% de desconto) em qualquer item, manifestamente inexequíveis ou financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação, e ainda, àquelas que consignarem vantagens não previstas ou baseadas em oferta das demais licitantes.
- 8.3.2. Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.
- 8.4. Considerada aceitável a proposta melhor classificada, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 8.5. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.
- 8.6. Se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente melhor classificada, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 8.7. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos.
- 8.8. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.
- 8.9. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.
- 8.10. **Para o bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, interna e externamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.**

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso,

ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 9.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
 - a. Será incluído na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com ofertas iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
 - b. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 10.2. O registro a que se refere o subitem 10.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 19 e 20 do Decreto Municipal n. 4.388/2013.
 - 10.2.1. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
 - a. Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
 - b. Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em condições iguais ao do licitante mais bem classificado.
- 10.3. Se houver mais de um licitante na situação de que trata a alínea “b”, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 10.4. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n. 8.666/93.
- 10.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93.
- 10.6. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída.
 - 10.6.1. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação da Ata.
- 10.7. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. Cabe a o Município e aos órgãos participantes:

- 11.1.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.
- 11.1.2. Fiscalizar a execução do objeto.
- 11.1.3. Designar servidor para acompanhar os serviços.

- 11.1.4. Efetuar o pagamento à proponente vencedora, de acordo com o item 14, deste Edital.
- 11.1.5. Emitir as Solicitações e as respectivas Notas de Empenho necessárias à efetiva execução do objeto.

11.2. Cabe à proponente vencedora:

- 11.2.1. Executar o objeto de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, em especial ao disposto no subitem 1.2 – DA FORMA DE EXECUÇÃO.
- 11.2.2. Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 11.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- 11.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato.
- 11.2.5. Exigir do Município e dos órgãos participantes as Solicitações e as respectivas Notas de Empenho necessárias para a efetiva execução do objeto.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 12.2. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará o proponente vencedor à multa de mora, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do total registrado.
 - 12.2.1. A multa a que alude o subitem 11.2 não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.
- 12.3. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

13. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 13.1. O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo:
 - a. Descumprir as condições da ata de registro de preços.
 - b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
 - c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
 - d. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n. 8.666/93, ou no art. 7º da Lei n. 10.520/2002.
- 13.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 13.1.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

14. DA VIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO

- 14.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, conforme previsto no art. 11 do Decreto Municipal n. 4.388/2013.

14.2. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor **Emanuel Felipe Maccagnan** (órgão gerenciador), que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14.2.1. Cada órgão participante poderá designar servidor para que, em conjunto com o servidor designado pelo órgão gerenciador, exerça o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

15.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da entrega dos serviços.

15.1.1. O pagamento ocorrerá após a prestação dos serviços, mediante a apresentação de documento fiscal devidamente atestado pelo responsável solicitante.

15.1.2. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco, agência, N. da conta) deverão ser informados pela proponente na proposta de preços.

15.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para o órgão participante, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.

15.2.1. Os órgãos participantes informarão os dados necessários à emissão da Nota Fiscal ou de outro documento fiscal correlato.

15.2.2. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o órgão requisitante do ressarcimento de qualquer prejuízo para a contratada.

15.3. Os preços não serão reajustados.

15.4. O Município fará, periodicamente, levantamento dos preços praticados no mercado visando aferir se os preços registrados apresentam-se vantajosos.

15.5. Os preços poderão ser revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos da alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações, mediante requerimento devidamente instruído, a ser formalizado pela DETENTORA.

15.5.1. Mesmo comprovada a ocorrência prevista na alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei n. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e promover outro processo licitatório.

15.6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

15.7. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.7.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.7.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.8. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido,

caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

- 15.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16. DOS RECURSOS

- 16.1. O órgão gerenciador e os órgãos participantes consignarão, inclusive no próximo exercício, em seus orçamentos, os recursos necessários ao atendimento das eventuais contratações.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.2. Caberá ao Prefeito Municipal, revogar, anular ou homologar esta Licitação, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações e da Instrução Normativa n. 08/2014 e alteração.
- 17.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. Após este prazo a comunicação que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaria, não terá efeito de recurso.
- 17.4. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/93 atualizada, Lei 10.520/2002, Lei Complementar n. 123/2006, Decreto Municipal n. 2.879/2006 e suas alterações e o Decreto Municipal n. 4.388/2013.
- 17.5. No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93, atualizada.
- 17.6. Integram o presente Edital:
Anexo I – Categoria dos Veículos
Anexo II – Modelo da Proposta
Anexo III – Modelo da declaração de enquadramento como EPP ou ME
Anexo IV – Modelo da Carta de Credenciamento
Anexo V – Modelo da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 17.7. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, através de documento formal endereçado ao Pregoeiro da Prefeitura de Água Doce.
- 17.7.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.
- 17.7.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 17.8. Contatos preliminares relativos a este procedimento poderão ser feitos pelos telefones (49) 3524-0000 e 3524-0122 ou e-mail prefeitura@aguadoce.sc.gov.br.
- 17.9. É de inteira responsabilidade das interessadas a busca pelas informações relativas ao certame, cabendo ao Município a disponibilização destas junto ao acompanhamento do processo licitatório no site oficial do Município, no endereço: <http://www.aguadoce.sc.gov.br>.

17.10. Para dirimir questões decorrentes do presente processo, fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba (SC), por mais privilegiado que outro possa ser.

Água Doce, SC, 09 de setembro de 2019.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

Visto pela Assessoria Jurídica
MARLIZE KANDLER BITTENCOURT
OAB/SC n. 28.339

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 85/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 62/2019**

ANEXO I

**CATEGORIAS DOS VEÍCULOS CONTEMPLADOS PELO OBJETO
E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**

1 – RELAÇÃO DE VEÍCULOS POR CATEGORIA

Categoria 4 – Caminhões

MAQ-0397	Caminhão carroceria aberta VW 6.80 Camionete	1984	Urbanismo
MBF-7099	Caminhão Basculante 1113 Mercedes Benz	1986	Transporte/Obras
MDT-0260	Caminhão Basculante 1113 Mercedes Benz	1985	Urbanismo
LZS-7691	Caminhão Basculante 1113 Mercedes Benz	1986	Transporte/Obras
MFU-2442	Caminhão VOLVO/VM 270 4X2R	2012	Corpo Bombeiros
MKB-8444	Caminhão Basculante IVECO	2012	Agricultura
AMC-0630	Caminhão Basculante 23.250 E VW	2004	Transporte/Obras
MJA-3714	Caminhão Basculante 22.240 VW	2011	Transporte /obras
QHD-4435	Caminhão Basculante Atron 2729k 6x4	2014	Transporte/Obras
QIV-2226	Caminhão Tanque VW/15.210 4X4 MWM	2013/2014	Agricultura

Categoria 5 – Retroescavadeiras e Bobcat

NÚMERO OU PLACA	MARCA/MODELO	ANO	SECRETARIA
Maq.139	Retroescavadeira Randon RK 460B	2009	Urbanismo
Maq.191	Retroescavadeira Randon RK 406	2014	Agricultura
Maq.208	Retroescavadeira XCMG XT870BR	2017	Agricultura
Maq.174	Retroescavadeira JCB 3C	2012	Infraestrutura
Maq.154	Minicarregadeira Bobcat	2010	Urbanismo

Categoria 6 – Máquinas Pesadas

NÚMERO OU PLACA	MARCA/MODELO	ANO	SECRETARIA
Maq.190	Escavadeira Hidráulica Komatsu PC 130	2014	Infraestrutura
Maq.163	Motoniveladora Komatsu GD 555	2011	Infraestrutura
Maq.119	Escavadeira Hidráulica Komatsu PC160LC	2006	Infraestrutura
Maq.148	Escavadeira Komatsu PC138US	2010	Agricultura
Maq.178	Rolo Compactador Dynapac	2013	Infraestrutura
Maq.78	Motoniveladora Caterpillar 120H	1997	Infraestrutura
Maq.02	Carregadeira de Esteira Caterpillar 941	1970	Infraestrutura
Maq.183	Motoniveladora Case	2013	Infraestrutura
Maq.32	Rolo Compactador Muller Vap	1987	Infraestrutura
MBM-9078	Britador Móvel	2011	Infraestrutura
Maq.34	Trator de Esteira Fiatallis FD9	1987	Infraestrutura

A quantidade de veículos poderá ser alterada no decorrer da execução do contrato.

2 – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

2.1 - Realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e mão-de-obra, compreendendo serviços de mecânica geral, lanternagem, pintura e chapeação, estofaria, tapeçaria e capotaria, elétrica, hidráulica, balanceamento e geometria, suspensão, reboque, reposição de acessórios, vidraceiro, ar-condicionado, cambagem, retífica de motor, troca de óleos lubrificantes, substituição do filtro de óleo e aditivos para os veículos pertencentes à frota dos Órgãos participantes, vinculados ao poder executivo

municipal. **Alguns serviços poderão ser realizados pela própria mecânica do órgão contratante, eximindo a (s) contratada (s) pela responsabilidade sobre os mesmos, devendo fornecedor somente as peças quando solicitado.** Eventualmente, serviços de menor complexidade poderão ser realizados na mecânica ou no pátio da contratante, desde que haja condições técnicas para tal.

- a) Quaisquer serviços pertinentes a manutenção preventiva e corretiva, não elencados acima, deverão ser atendidos e estarem em conformidade com as normas e padrões de exigências da ABNT, NBR 15831:2010 e NBR 13.032, órgãos técnicos competentes, legislações correlacionadas, normas e padrões dos fabricantes, para a prestação destes serviços.
- b) O presente Edital tem como objeto serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças novas: originais ou genuínas, sendo vedada a utilização de peças usadas.
- c) A retífica, montagem e colocação de motor completo, deve ter, no mínimo, garantia de 06 meses ou 20.000 (vinte mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

2.2 - Nos casos de manutenção preventiva e corretiva, deverão ser obedecidas rigorosamente as instruções do veículo, cabendo a contratada buscar junto ao fabricante as informações necessárias conforme Lei Federal n. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

- a) Quando da manutenção preventiva, verificada a necessidade de conserto dos veículos (manutenção corretiva), deverá ser efetuada primeiro a manutenção corretiva, e depois a realização da manutenção preventiva.

2.3 – Os serviços, objeto do Contrato a ser celebrado, serão prestados pela licitante vencedora, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, exceto os feriados, sábados e domingos.

2.4 – Será admitida a subcontratação dos serviços ora pretendidos, devendo a contratada comunicar o gestor da frota, que autorizará a execução dos serviços.

2.5 – Os serviços que apresentarem características de socorro mecânico (a fim de fazer o veículo funcionar, consertando o defeito provisória ou definitivamente), somente serão feitos nas dependências da contratada por meio de orçamentos, ou sem ônus ao contratante caso seja realizado no local onde se encontrar o veículo.

2.6. As peças, componentes, acessórios e materiais originais e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a empresa se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto. Tais parâmetros serão regidos pela TABELA CILIA para peças de Automóveis, Caminhões e Motos contratado pelo Município. Toda divergência será passível de negatização dos orçamentos pelo gestor da frota do Órgão participante.

2.6.1 – As peças, componentes, acessórios e materiais originais utilizados ou empregados no serviço de manutenção preventiva ou corretiva deverão ser as indicadas pelo fabricante. Podendo as peças serem também genuínas, não acarretando ônus ao Órgão participante, sendo vedada a utilização de peças recondicionadas ou usadas;

2.6.2 – Não será permitido o recondicionamento das peças originais do veículo, salvo em casos que, por sua natureza, o permita sem prejuízo à segurança e ao bom funcionamento do veículo.

2.6.3 - Todos os materiais que forem substituídos, mesmo que inaproveitáveis, deverão ser entregues ao Órgão participante ou o destino que este indicar, salvo para os casos onde por lei, a oficina seja obrigada a realizar o descarte ou devolver o material ao fabricante (Ex: Baterias, vidros e óleos lubrificantes).

- a) A critério do gestor da frota de cada Órgão participante, as peças, componentes, acessórios e materiais originais ou genuínos, poderão passar por inspeção, realizada por servidor, devidamente autorizado pelo gestor da frota, bem como, eventualmente, por técnico contratado para este fim.

- b) O Órgão participante reserva-se o direito de rejeitar qualquer serviço, peças, componentes, acessórios ou materiais que não atendam às exigências do presente Edital, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra. Também, não isenta a empresa proponente de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos da garantia de serviço.

2.7 – A licitante vencedora, na assinatura do contrato, deverá possuir:

- a. *Browser Internet Explorer* (versão 5.5, no mínimo) ou *Mozilla Firefox* para acesso a rede de internet.
- b. Instalado e em funcionamento, equipamento de informática para acesso ao SISTEMA CILIA visando a comunicação entre o prestador de serviço e o órgão gerenciador.
- c. Acesso ao SISTEMA CILIA, versão FULL (*off-line*), sendo de responsabilidade da empresa registrada o pagamento do sistema e a sua manutenção.
- d. Instalado e em funcionamento, equipamento de informática interligado à *internet*, para acesso ao sistema de gestão da frota de veículos do Município, visando a comunicação entre a empresa e o órgão gerenciador. Este sistema será disponibilizado pelo Município.

2.7.1 – A prestadora de serviços deverá fornecer aos Órgãos participantes, orçamento prévio para cada serviço, incluindo peças e o tempo estimado de mão-de-obra necessária, via sistema informatizado a ser acessado por intermédio da *Internet*; sendo que o pedido de orçamento prévio, será encaminhado à prestadora de serviço pelo gestor da frota de cada Órgão participante.

2.8 – As licitantes vencedoras deverão possuir galpão próprio com pátio, para os veículos aguardando o início da prestação do serviço, sendo vedada a utilização de via pública ou qualquer outro espaço alheio para o estacionamento dos veículos sob a guarda da contratada.

2.9 – As licitantes vencedoras deverão possuir, para dar suporte de atendimento, os seguintes equipamentos:

- a) Elevador hidráulico (Elevacar).
- b) Rampa, coletor e decantador das águas utilizadas (caixa separadora) e destinação adequada dos resíduos (que comporte veículos da categoria pretendida)

2.10 – O Município poderá efetuar vistoria nas instalações das licitantes vencedoras para verificar o atendimento às exigências deste Edital.

2.11 – A prestadora de serviços deverá fornecer, sem qualquer ônus adicional para a contratante, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, transporte, ferramental especializado e tantos outros necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais para a limpeza de peças e acessórios quando o veículo estiver em manutenção.

2.12 – A prestadora de serviços deverá responsabilizar-se pelos veículos entregues para manutenção, obrigando-se a manter os mesmos, segurados contra quaisquer acidentes, roubo e furto, assumindo ainda, total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados aos Órgãos participantes ou a terceiros, enquanto os veículos estiverem sob sua guarda e quando seus empregados ou prepostos estiverem conduzindo-os.

2.13 – A prestadora de serviços deverá facilitar o acesso dos servidores dos Órgãos participantes e seus gestores, aos locais em que estiverem sendo executados os serviços, para fins de acompanhamento e auditoria.

2.14 – A prestadora de serviços deverá fornecer à contratante, quando solicitado, todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento dos serviços realizados, tais como código das peças, óleos, fluidos e aditivos, tabela de preços, códigos e rotinas de operação, planos

de manutenção recomendados pelo fabricante, tabela de tempo padrão de serviços e reparos etc., que servirão de referência para a execução dos serviços.

3 – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 – Os serviços, quando autorizados pelo gestor da frota dos Órgãos participantes, deverão ser prestados pela CONTRATADA, o qual será iniciado em até 8 (oito) horas úteis, contadas a partir da emissão da autorização. Caso necessário, será permitida a terceirização dos serviços não disponibilizados pela contratada, devendo esta comunicar ao gestor da frota para aprovação, sendo de total responsabilidade da contratada os serviços realizados fora de suas instalações. A (s) proponente (s) vencedora (s) deverá (ão) efetuar o transporte do veículo (**utilizando-se de veículo guincho ou prancha**) ou de peças por sua conta, sempre atendendo a legislação de trânsito quanto ao transporte de veículos em rodovias fora do perímetro urbano. Em caso de socorro, a empresa vencedora deverá se responsabilizar, independente da distância que a sede de sua empresa tenha do Município, pelo transporte do veículo (**utilizando-se de veículo guincho ou prancha**).

3.1.1 - Os procedimentos de orçamentação, autorização e acompanhamento da manutenção (preventiva e corretiva) serão realizados via sistema e estão descritos no item 4.7.

3.1.2 - O encaminhamento do orçamento ao gestor da frota para análise e autorização, **deverá ser realizado em até 4 (quatro) horas úteis** a partir da entrega do veículo;

3.1.2.1 – Caso os defeitos ou imperfeições, devidamente justificadas, não possam ser analisados dentro do prazo estipulado, deverá informar ao gestor da frota o não atendimento do subitem 3.1.2.

3.2 – A entrega para realizar o orçamento com a prestadora de serviço, ocorrerá por ocasião da entrega do(s) veículo(s), avaliado pelo responsável técnico da prestadora de serviço, conjuntamente com o responsável do Órgão participante, atestando as condições atuais em que se encontra o veículo;

3.3 – O aceite do orçamento do(s) serviço(s) prestado(s) se dará após a verificação, pelo gestor da frota do Órgão participante, da conformidade com as quantidades e especificações constantes do orçamento da prestadora de serviço, de acordo com especificações do presente Edital e da TABELA CILIA, por intermédio da Autorização de Fornecimento (A.F.).

3.3.1 – As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados que não estiverem relacionados na TABELA CILIA só terão sua execução autorizada após análise e aprovação do gestor da frota do Órgão participante.

3.3.2 – Não sendo aprovado o orçamento dos serviços, o veículo será retirado pelo responsável do Órgão participante, com todas as peças pertencentes ao mesmo, sem o pagamento de qualquer valor.

3.4 – A contratante reserva-se o direito de proceder a análise técnica e de qualidade do(s) serviço realizado(s), diretamente ou por meio de terceiros por ela escolhidos.

3.4.1 – Realizados os serviços, o responsável do Órgão participante primeiro irá proceder com a análise do veículo para verificar desconformidades ou irregularidades em características que não estavam previstas no pedido de orçamento.

3.4.2 – Realizados os serviços de manutenções orçados, e estes apresentarem defeitos ou imperfeições, será lavrado Termo de Recusa.

3.4.3 – Os serviços que forem recusados deverão ser refeitos no prazo igual ao tempo dispendido para os serviços executados, contados a partir da data da notificação à prestadora de serviços sem qualquer ônus para o Órgão participante, repetindo-se no recebimento dos serviços refeitos, o procedimento descrito no subitem 3.4.1 deste anexo.

3.4.4 – Se a substituição dos serviços recusados não for realizada no prazo igual ao tempo dispendido para os serviços executados, a prestadora de serviços estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.

3.5 – A contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na realização dos serviços, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destas, obrigando-se a refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos veículos, durante o prazo de garantia dos serviços realizados conforme subitem 7.5 do Edital.

3.5.1 – O recebimento dos serviços prestados pela contratante, não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei Federal n. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.6 – Para os serviços de troca de óleo (s) lubrificante (s) e aditivo (s) do veículo, a contratada deverá apresentar orçamento do produto a ser utilizado. Será considerado, para aprovação e autorização dos serviços, o valor atual de mercado dos produtos, sobre os quais incidirão os descontos propostos pela vencedora.

4 – TERMINOLOGIA TÉCNICA E PROCEDIMENTOS

4.1 – Para o fiel cumprimento do serviço contratado, serão adotadas as seguintes definições:

4.1.1 – GESTOR DA FROTA: Servidor do Município de Água Doce, responsável em administrar a Frota de um determinado Órgão participante. Será o gerenciador dos serviços que vierem a serem realizados pelas Oficinas licitadas.

4.1.2 – RESPONSÁVEL DO ÓRGÃO PARTICIPANTE: Servidor do Município de Água Doce, habilitado e nomeado para conduzir veículo de um determinado Órgão participante.

4.2 – MANUTENÇÃO: É o conjunto de atividades com a finalidade de conservar ou recolocar o veículo em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenção periódicas e corretivas, sendo:

- a) **Manutenção Periódica (Preventiva):** Sistemática regular de revisões com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho de veículo no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, contemplando a prevenção de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. Devem obedecer às determinações existentes no manual de cada fabricante.
- b) **Manutenção Corretiva:** Atividade que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso ou falha no processo fabril.

4.3 – SERVIÇOS:

4.3.1 - Realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e mão-de-obra, compreendendo serviços de mecânica geral, lanternagem, pintura e chapeação, estofaria, tapeçaria e capotaria, elétrica, hidráulica, balanceamento e geometria, suspensão, reboque, reposição de acessórios, vidraceiro, ar-condicionado cambagem e retífica de motor para os veículos pertencentes à frota dos Órgãos participantes, vinculados ao poder executivo municipal, constantes no Anexo I.

- a) **Mecânica Geral:** Consiste em serviços de mecânica em motor, caixa de câmbio, carburação e/ou bomba injetora, injeção, velas e outros;
- b) **Lanternagem:** Consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria;
- c) **Pintura e chapeação:** Consiste em serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, e/ou faixa de identificação do veículo, com secagem rápida;

- d) Pintura e chapeação: Consiste em serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, e/ou faixa de identificação do veículo, com secagem rápida, recupera e ou polimento do veículo;
- e) Estofaria, tapeçaria e capotaria: Consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados, tapeçaria e capotaria, cobertura interna do veículo, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança e borrachas das portas;
- f) Elétrica: Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas do veículo (faróis, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de pára-brisa e outros);
- g) Hidráulica: Consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros);
- h) Balanceamento e geometria: Consiste em serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo, conhecimentos de ferramental e equipamentos, diagnóstico. Noções de geometria, correção de alinhamento de roda, volante, caster e convergência, conferência de rodas traseiras, aferição de equipamento.
- i) Suspensão: Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças e outros;
- j) Reboque: Consiste em serviços de socorro através de veículo do tipo guincho;
- k) Instalação de Acessórios: Consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos;
- l) Vidraceiro: Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, borrachas dos vidros e polimento dos pára-brisas;
- m) Ar-Condicionado: Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo.
- n) Cambagem: É o serviço que garante o equilíbrio dos pneus de acordo com as especificações do fabricante.
- o) Retífica de motor: Consiste em um processo de manutenção do motor para reparar pequenos danos causados pelo desgaste natural de sua utilização, prolongando sua vida útil. Trata-se do processo de usinagem de todos os elementos contidos no motor como virabrequim, bielas, bloco, cabeçote, comando, volante, válvulas de admissão e escape, sede de válvulas, dentre outros. Assim como a troca de elementos fundamentais (que não podem passar pelo processo de usinagem) como bronzinas de bielas, bronzinas de mancais, pistões, anéis e/ou pinos dos pistões, juntas, retentores, gaxetas, selos da galeria d'água de bloco e cabeçote, e outros. O processo deve ser feito por meio de máquinas (tornos, fresas, plainas, retificadoras), que permitam a precisão adequada.
- p) Óleos lubrificantes, filtro de óleo e aditivos: Consiste nos serviços de troca de óleo lubrificante, e/ou a substituição do filtro de óleo e aditivos, quando necessários, seguindo as recomendações e/ou especificações constantes nos manuais de cada veículo.

4.4 – PEÇAS:

- a) Peças Genuínas - Considera-se, para este Edital, peça genuína aquela fornecida por concessionária autorizada da marca do veículo.
- b) Peças Originais - Considera-se, para este Edital, peça original aquela comercializada com o nome do fabricante e fornecida por empresas vendedoras de autopeças.

4.5 – SISTEMAS:

4.5.1 – GAX – Sistema de Gerenciamento de Veículos e Equipamentos. Sistema utilizado por diversos órgãos públicos, incluindo o Governo do Estado de Santa Catarina, Assembleia Legislativa e Câmara dos Deputados em Brasília para administrar a frota e todos serviços utilizados pelos veículos.

4.5.2 – SISTEMA CILIA – O Sistema Cilia é um software de orçamentação eletrônica destinada à reparação automotiva, que permite a elaboração de orçamentos rápidos. Utilizado pela grande maioria das seguradoras do mercado, o sistema contém um completo banco de dados com preços de peças de diversas marcas e modelos de veículos, incluindo também o tempo de reparo estimado para cada tipo de troca de peça e serviço a ser realizado. Assim, com esta ferramenta, é possível a realização de um orçamento rápido, prático e justo para todas as partes envolvidas na negociação.

4.6 – PROCEDIMENTOS:

4.6.1 – Por intermédio de um Sistema Integrado entre GAX e CILIA, a Administração Municipal de Água Doce, em conjunto com as licitantes registradas na Ata de Registro de Preços, irão executar procedimentos de orçamentação, autorização e acompanhamento da manutenção (preventiva e corretiva) dos veículos pertencentes à frota dos Órgãos participantes, vinculados ao poder executivo municipal. Caberá a licitante registrada na Ata de Registro de Preços providenciar o acesso ao Sistema CILIA conforme subitem 2.7 do Anexo I.

4.6.2 – O protocolo de comunicação entre as licitantes registradas na Ata de Registro de Preços e os Órgãos participantes, se dará por meio de notificação, via sistema GAX.

4.6.2.1 – O gestor da frota do Órgão participante informará os eventuais defeitos apresentados e a necessidade de conserto via sistema GAX.

4.6.2.2 – O gestor da frota do Órgão participante ou responsável por ele autorizado, conduzirá ou solicitará a condução do veículo para a elaboração de orçamento.

4.6.2.3 – A Oficina registrada, retornará a notificação informada pelo gestor da frota, via sistema GAX / CILIA, com orçamento informando as peças a serem trocadas e os serviços a serem realizados.

4.6.2.3.1 – Por intermédio do Sistema CILIA, serão orçados os preços das peças envolvidas, a quantidade de horas estimadas para realização dos serviços e preço da mão-de-obra/hora, conforme definido em Ata de Registro de Preços.

4.6.2.4 – Ao receber a notificação preenchida, o gestor da frota do Órgão participante irá validar ou não a mesma, caracterizando assim o aceite ou não do orçamento.

4.6.2.4.1 – O gestor da frota autorizará por meio da Autorização de Fornecimento (A.F.) a execução da manutenção do veículo.

4.6.2.4.2 - A oficina contratada deverá iniciar os serviços informados na A.F. e respeitar os prazos estipulados no subitem 3.1 do Anexo I do Edital, para iniciação dos serviços e devolução do veículo consertado.

4.6.2.5 - Ao final da manutenção, quando devolver o veículo, a Contratada é obrigada a emitir a Nota Fiscal, informando o valor total das peças, aditivos e óleos lubrificantes, com a marca dos produtos, e os serviços prestados, anexando a nota fiscal no sistema GAX, que será liquidada conforme os prazos estipulados no subitem 18.2.2 do Edital.

4.6.2.5.1 – Para retirada do veículo, no término dos serviços, será obrigado a utilização do cartão vinculado ao veículo, informando o número da matrícula e a senha pessoal do condutor.

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 85/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 62/2019**

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA

Processo de Licitação n. 85/2019

Pregão Presencial n. 62/2019

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Telefone/Fax: _____ E-mail: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta n.: _____

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO (%)	ÍNDICE DE DESCONTO PROPOSTO (%)*
01	Prestação de serviços de mecânica para Caminhões – Valor Padrão R\$ 138,33/hora	Percentual (%)	5,00%%
	Fornecimento de peças para Caminhões	Percentual (%)	10,00%	

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO (%)	ÍNDICE DE DESCONTO PROPOSTO (%)*
02	Prestação de serviços de mecânica para Retroescavadeira e Bob Cat – Valor Padrão R\$ 170,00/hora	Percentual (%)	5,00%%
	Fornecimento de peças para Retroescavadeira e Bob Cat	Percentual (%)	10,00%	

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO (%)	ÍNDICE DE DESCONTO PROPOSTO (%)*
03	Prestação de serviços de mecânica para Máquinas Pesadas – Valor Padrão R\$ 173,33/hora	Percentual (%)	5,00%%
	Fornecimento de peças para Máquinas Pesadas	Percentual (%)	10,00%	

* O **Índice de Desconto** do lote, que **servirá de parâmetro de julgamento**, expresso em numeral com no máximo 02 (duas) casas decimais, é obtido através da fórmula abaixo:

$$ID = (MO\% \times 0,40) + (PO\% \times 0,60)$$

Onde:

ID = Índice de Desconto

MO% = percentual de desconto em serviços/mão de obra ofertados pela proponente

PO% = percentual de desconto de peças originais ofertados pela proponente

Local e data: _____

Assinatura do representante da empresa proponente

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 85/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 62/2019**

ANEXO III

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

_____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n. _____, do CPF n. _____, DECLARA, para fins do disposto na alínea “b” do subitem 2.7.2 do Edital de Pregão Presencial n. 62/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006.
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2019.

(assinatura do responsável pela empresa)

OBSERVAÇÃO:

Assinalar com um “X” a condição da empresa.

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 85/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 62/2019**

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n. _____ e CPF n. _____, a participar do Processo de Licitação n. 85/2019 instaurado pelo Município de Água Doce – SC, na modalidade Pregão Presencial n. 62/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em ____ de _____ 2019.

Nome e assinatura do Credenciante

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 85/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 62/2019**

ANEXO V

MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no Processo de Licitação n. 86/2019 – Pregão Presencial n. 62/2019, do Município de Água Doce – SC, que _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no **item 7** do Edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2019.

Nome e assinatura do Representante Legal

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 85/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 62/2019**

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. __/2019

DOTADO DE EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, MATERIAIS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS E NOVOS PARA CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS, CONFORME FABRICANTES E MODELOS DEFINIDOS NOS ANEXOS PERTENCENTES À FROTA DE VEÍCULOS.

Aos XX (XXXX) dias do mês de setembro do ano de 2019, o MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, com sede na Praça João Macagnan, 322, centro, inscrito no CNPJ sob o n. 82.939.398/0001-90, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, como órgão gerenciador**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. ANTONIO JOSÉ BISSANI, os órgãos participantes desta ata constantes no item 3.20 e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, nos termos da Lei Federal n. 10.520, de 17.07.2002, pelo Decreto Federal n. 3.931, de 19.09.2001, alterado pelo Decreto n. 4.342/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n. 8.666, de 21.06.93 e, Decreto Municipal n. 171/2007, de 28 de dezembro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n. 8.666/93 com alterações posteriores, celebram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, originada do Processo de Licitação n. 85/2019 – Edital de Pregão Presencial n.62/2019, mediante termos e condições que seguem.

DETENTORA (S):

RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CNPJ/MF:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
ENDEREÇO:	
CPF:	
RG:	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Os preços ora REGISTRADOS, de acordo a proposta apresentada pela(s) DETENTORA(S) no Processo de Licitação, correspondem à expectativa de aquisição dos seguintes itens:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE DE HORAS PREVISTAS	DESCONTO REAL (%)*
01	Prestação de serviços de mecânica para Caminhões – Valor Padrão/hora	Percentual (%)	600%
	Fornecimento de peças para Caminhões	Percentual (%)	%

Detentora:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE DE HORAS PREVISTAS	DESCONTO REAL (%)*
02	Prestação de serviços de mecânica para Retroescavadeira e Bob Cat – Valor Padrão/hora	Percentual (%)	600%
	Fornecimento de peças para Retroescavadeira e Bob Cat	Percentual (%)	%
Detentora:				

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE DE HORAS PREVISTAS	DESCONTO REAL (%)*
03	Prestação de serviços de mecânica para Máquinas Pesadas – Valor Padrão/hora	Percentual (%)	600%
	Fornecimento de peças para Máquinas Pesadas	Percentual (%)	%
Detentora:				

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

- 2.1. A vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.
- 2.2. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor **Emanuel Felipe Maccagnan** (órgão gerenciador), que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 2.2.1. Cada órgão participante deverá designar servidor para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 3.1. Os veículos contemplados nesta licitação, bem como, as especificações do objeto, estão descritas no **Anexo I e II** deste Edital.
- 3.1.1. A quantidade de veículos indicada no **Anexo I** deste Edital visa somente oferecer aos proponentes elementos para avaliação potencial de serviços, sendo que tal quantitativo não constitui, sob nenhuma hipótese, garantia de volume de serviço a ser requisitado.
- 3.1.2. Poderá ocorrer, a critério do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, alteração nos veículos, descritos em cada categoria (**Anexo I**), em virtude de novas aquisições ou supressão como inservíveis ou desnecessários.
- 3.2. Quaisquer serviços e aquisições de peças, componentes, materiais e acessórios automotivos originais ou genuínos e novos, deverão ser atendidos e estarem em conformidade com as normas e padrões de exigências da ABNT, NBR 15831:2010 e NBR 13.032, órgãos técnicos competentes, legislações correlacionadas, normas e padrões dos fabricantes.
- 3.3. As peças fornecidas deverão ser novas, genuínas ou originais, sendo vedado o fornecimento de peças não originais ou genuínas, usadas, reconcondicionadas, remanufaturadas ou cujas marcas não sejam utilizadas pelas respectivas montadoras.

- 3.4. Considera-se, para este Edital, peça genuína aquela fornecida por concessionária autorizada da marca do veículo e, peça original aquela comercializada com o nome do fabricante e fornecida por empresas vendedoras de autopeças.
- 3.5. Os serviços, as peças, componentes, acessórios e materiais originais e suas quantidades deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a empresa se abster de propor peças em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto. Tais parâmetros serão regidos pela TABELA CILIA.
- 3.5.1. Toda divergência será passível de negatificação dos orçamentos pelo gestor da frota do órgão requisitante.
- 3.5.2. O sistema CILIA é um *software* de orçamentação eletrônica destinada à reparação automotiva, que permite a elaboração de orçamentos rápidos. Utilizado pela grande maioria das seguradoras do mercado, o sistema contém um completo banco de dados com preços de peças de diversas marcas e modelos de veículos, incluindo também o tempo de reparo estimado para cada tipo de troca de peça e serviço a ser realizado. Assim, com esta ferramenta, é possível a realização de um orçamento rápido, prático e justo para todas as partes envolvidas na negociação. Para maiores informações sobre o sistema CILIA, consultar <http://cilia.com.br>.
- 3.6. A proponente vencedora, na assinatura da futura Ata de Registro de Preços, deverá possuir:
- Browser Internet Explorer* (versão 5.5, no mínimo) ou *Mozilla Firefox* para acesso a rede de *internet*.
 - Instalado e em funcionamento, equipamento de informática para acesso ao SISTEMA CILIA visando a comunicação entre o prestador de serviço e o órgão gerenciador.
 - Acesso ao SISTEMA CILIA, versão FULL (*off-line*), sendo de responsabilidade da empresa registrada o pagamento do sistema e a sua manutenção.
 - Instalado e em funcionamento, equipamento de informática interligado à *internet*, para acesso ao sistema de gestão da frota de veículos do Município, visando a comunicação entre a empresa e o órgão gerenciador. Este sistema será disponibilizado pelo Município.
- 3.7. Os serviços e as peças e suas quantidades que não estiverem relacionados no SISTEMA CILIA, só terão sua execução autorizada após análise e aprovação do secretário da pasta responsável ou seu designado podendo ser o gestor da frota do órgão requisitante.
- 3.7.1. Nesta hipótese, serão utilizados como forma para fixação do valor sobre o qual incidirá o desconto, sequencialmente e subsidiariamente, os seguintes parâmetros:
- A tabela de valores das peças fornecida pela fabricante do veículo, desde que ela esteja disponível para consulta pública;
 - O valor praticado no mercado regional, que será obtido através de pesquisa de preços/orçamentação.
- 3.8. Em nenhum caso poderá ser aplicado percentual de desconto diferente do apresentado pela proponente vencedora, independentemente se o parâmetro utilizado for a TABELA CILIA ou os previstos no item 1.2.6.1 do Edital.
- 3.9. O órgão requisitante, por intermédio de servidor autorizado, solicitará aquisição das peças, componentes, materiais e acessórios automotivos originais ou genuínos e novos e os serviços necessários, através do sistema de gestão da frota de veículos do Município.
- 3.10. Os serviços deverão ser realizados em estabelecimento próprio da proponente, para a manutenção dos veículos constantes dos lotes 1, 2, 3, 4 e 5 do Anexo I. Será permitida a terceirização de parte dos serviços que eventualmente não sejam disponibilizados pela contratada, mediante a prévia comunicação ao órgão gerenciador, cabendo a este a aprovação dos serviços. Será de inteira responsabilidade da contratada a execução dos serviços terceirizados por ela.
- 3.10.1. Eventualmente, serviços de menor complexidade poderão ser realizados na mecânica ou no pátio da contratante, desde que haja condições técnicas para tal.

- 3.11. A (s) proponente (s) vencedora (s) deverá (ão) efetuar o transporte do veículo (**utilizando-se de veículo guincho ou prancha**) ou de peças por sua conta, sempre atendendo a legislação de trânsito quanto ao transporte de veículos em rodovias fora do perímetro urbano. Em caso de socorro, a empresa vencedora deverá se responsabilizar, independente da distância que a sede de sua empresa tenha do Município, pelo transporte do veículo (**utilizando-se de veículo guincho ou prancha**).
- 3.12. A licitante deverá apresentar condições estruturais conforme exigências do Anexo I deste Edital.
- 3.13. O servidor designado realizará verificação das peças, componentes, materiais e acessórios automotivos originais ou genuínos e novos e deverá conferir se as mesmas estão em conformidade com as quantidades e especificações constantes na Ata Registro de Preço, especificações do Edital e do SISTEMA CILIA. O tempo necessário para a execução dos serviços, substituição de peças ou ajustes necessários, será o indicado pelo SISTEMA CILIA.
- 3.14. Todas as peças, componentes, materiais e acessórios automotivos substituídos deverão ser devolvidos ao Município e ficarão sob responsabilidade de servidor designado para procedimentos que devem ser realizados.
- 3.15. O órgão requisitante reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização do fornecimento dos materiais e serviços, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a proponente vencedora da responsabilidade por qualquer irregularidade.
- 3.16. O servidor designado fiscalizará o fornecimento das peças, componentes, materiais e acessórios automotivos originais ou genuínos e novos e deverá conferir se as mesmas estão em conformidade com as quantidades e especificações constantes na Ata Registro de Preço, especificações do Edital e do SISTEMA CILIA.
- 3.17. Constatado o fornecimento de materiais de má qualidade, o órgão requisitante poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- 3.18. A proponente vencedora deverá fornecer a garantia mínima do fabricante para as peças.
- 3.18.1. As peças utilizadas para retífica, montagem e colocação de motor completo devem ter, no mínimo, garantia de 06 meses ou 20.000 (vinte mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
- 3.19. O aceite pelo órgão requisitante e seu servidor designado não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
- 3.20. Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente Edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
- 3.21. Os órgãos participantes desta licitação são os seguintes:
- ✓ **Prefeitura Municipal de Água Doce**
 - ✓ **Fundo Municipal de Defesa Civil**
- 3.22. Nos termos do art. 21 do Decreto Municipal n. 4.388/2013, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços proveniente deste processo, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e em conformidade com o disposto no § 4º do art. 21 do mesmo diploma legal.
- 3.23. Caberá ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços verificar junto a DETENTORA a capacidade de fornecimento pelo órgão ou entidade aderente.
- 3.23.1. Caberá a DETENTORA, observadas as condições estabelecidas neste instrumento, optar pela aceitação do fornecimento ao órgão ou entidade aderente até o limite de 100% (cem por cento) dos

quantitativos registrados, desde que este fornecimento não venha a prejudicar as obrigações anteriormente assumidas com o Município.

3.23.2. Fica estabelecido como limite às adesões por órgãos não participantes do registro de preços o quántuplo do quantitativo de cada item registrado neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

4.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da entrega dos serviços.

4.1.1. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei n. 9.032/95, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

4.1.2. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco, agência, N. da conta) deverão ser informados pela proponente na proposta de preços.

4.1.3. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para o órgão participante, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.

4.1.4. Os órgãos participantes informarão os dados necessários à emissão da Nota Fiscal ou de outro documento fiscal correlato.

4.1.5. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município ou o órgão participante do ressarcimento de qualquer prejuízo para a DETENTORA.

4.2. Os preços não serão reajustados.

4.3. O Município fará, periodicamente, levantamento dos preços praticados no mercado visando aferir se os preços registrados se apresentam vantajosos.

4.4. Os preços poderão ser revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos da alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações, mediante requerimento devidamente instruído, a ser formalizado pela DETENTORA.

4.4.1. Mesmo comprovada a ocorrência prevista na alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei n. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e promover outro processo licitatório.

4.5. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

4.6. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.6.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.6.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir

o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.7.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O Município e os órgãos participantes consignarão, inclusive no próximo exercício, em seus orçamentos, os recursos necessários ao atendimento das eventuais aquisições.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Responsabilidades da DETENTORA:

- a) Executar o objeto de acordo com o disposto na cláusula terceira (Da Forma de Execução) da presente Ata.
- b) Manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- d) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.
- e) Exigir do órgão requisitante a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva execução dos serviços solicitados.

6.2. Responsabilidades do Município e dos órgãos participantes:

- a) Tomar todas as providências necessárias à execução e à fiscalização do objeto.
- b) Designar servidor para acompanhar os serviços.
- c) Efetuar o pagamento à DETENTORA, de acordo com a cláusula quarta do presente instrumento.
- d) Providenciar a publicação resumida da presente Ata até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
- e) Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para que a DETENTORA proceda à execução dos serviços.
- f) Convocar a DETENTORA via fax, *e-mail* ou telefone, para a retirada da Solicitação e da respectiva Nota de Empenho.
- g) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, se a DETENDORA, convocada no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de

cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

7.2. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a DETENTORA à multa de mora, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do total registrado.

7.2.1. A multa aludida acima não impede que o Município aplique as outras sanções previstas em Lei.

7.3. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços.
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 87 da Lei n. 8.666/93, ou no art. 7º da Lei n. 10.520/2002.

8.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O sistema de registro de preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações junto as DETENTORA(S) desta Ata.

9.2. A existência de preços registrados não obriga o Município (órgão gerenciador) a adquirir os serviços desta Ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, a DETENTORA do registro terá sempre preferência.

9.3. Para fins deste registro de preços aplicar-se-á o disposto no Decreto Municipal n. 4.388/2013 e Lei n. 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

9.4. A declaração de nulidade deste instrumento opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

9.5. Os casos omissos serão resolvidos à luz do Decreto Municipal n. 171/2007, de 28 de dezembro de 2007, e da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes, a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Água Doce, SC, de de 2019.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

Visto pela Assessoria Jurídica
MARLIZE KANDLER BITTENCOURT
OAB/SC 28.339

DETENTORA(S)

Testemunhas:

1. _____

2. _____